

THE NAVIGATOR COMPANY, S.A.

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
22 DE SETEMBRO DE 2017**

**PROPOSTA DO CONSELHO FISCAL RELATIVA À NOMEAÇÃO DO REVISOR
OFICIAL DE CONTAS**

Considerando que:

- a) The Navigator Company, S.A., consolida contas com a sua acionista maioritária Semapa - Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A., tendo sido por isso a mesma entidade a responsável pela revisão legal de contas de ambas as sociedades;
- b) A Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, estabelece limites temporais máximos para o exercício de funções de revisão oficial de contas, limite esse que é este ano atingido pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que atualmente assume essa responsabilidade, na Semapa;
- c) A Administração da The Navigator Company, S.A. entende conveniente proceder-se desde já à nomeação do Revisor Oficial de Contas que irá exercer funções a partir do próximo ano, não apenas por permitir que a designação tenha lugar antes do início do período que será objeto de auditoria, mas também por permitir acautelar as consequências do novo regime legal de independência das sociedades que prestam serviços de revisão de contas, fortemente restritivo dos serviços distintos dos de auditoria a que a The Navigator Company, S.A. e as empresas relacionadas podem recorrer no mercado;
- d) O Conselho Fiscal desenvolveu, com o apoio das administrações e serviços das empresas do grupo Semapa envolvidas, o processo organizado de seleção de novo Revisor Oficial de Contas, nos termos do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento e do Conselho Europeu de 16 de Abril;
- e) O processo de seleção foi aberto a várias entidades; observou os diversos trâmites previstos na legislação nacional e comunitária; estabeleceu critérios de seleção transparentes e não discriminatórios, entre os quais se destacam a consideração da qualidade das propostas recebidas, a experiência nos setores onde o grupo Navigator opera, a qualidade técnica

- e senioridade dos profissionais envolvidos nas equipas proponentes e as condições financeiras apresentadas por cada entidade;
- f) O Conselho Fiscal analisou e avaliou as propostas com base nos critérios adotados no processo de seleção, tendo concluído como melhor posicionadas as apresentadas pela KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. e pela Deloitte & Associados, SROC, S.A.;
 - g) A preferência do Conselho Fiscal recai sobre a proposta apresentada pela KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., por ter sido a entidade que melhor se qualificou na avaliação ponderada global de todos os critérios de seleção, tendo a proposta apresentada pela Deloitte & Associados, SROC S.A. obtido a segunda melhor avaliação global, e
 - h) O Conselho Fiscal teve conhecimento que a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas actualmente em funções e o respectivo Suplente se mostraram disponíveis para renunciar aos respectivos mandatos, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2017, sem prejuízo da manutenção das respectivas responsabilidades até ao termo da revisão de contas deste exercício.

I. SELEÇÃO PARA PROPOR À ASSEMBLEIA GERAL

O Conselho Fiscal procedeu à seleção de um novo Revisor Oficial de Contas para a The Navigator Company, S.A. e vem propor aos Senhores Acionistas as seguintes duas opções para o cargo de Revisor Oficial de Contas Efectivo e Suplente, com início no dia 1 de janeiro de 2018 e até ao final do mandato em curso dos restantes titulares dos órgãos sociais:

Opção A

ROC Efectivo: KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., representada pelo Revisor Oficial de Contas, Senhor Dr. Paulo Alexandre Martins Quintas Paixão, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1427;

ROC Suplente: Revisor Oficial de Contas, Senhor Dr. Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1081.

Opção B

ROC Efectivo: Deloitte & Associados, SROC S.A., representada pelo Revisor Oficial de Contas, Senhor Dr. Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 992;

ROC Suplente: Revisor Oficial de Contas, Senhor Dr. Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 572.

II. RECOMENDAÇÃO E PROPOSTA

O Conselho Fiscal recomenda e propõe à assembleia geral que sejam designados os titulares indicados na Opção A *supra* por ser a opção que considera mais adequada à The Navigator Company, S.A. nos termos do processo organizado de selecção e com os fundamentos acima referidos, sem prejuízo, em relação à actual titular, PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda: (i) da manutenção da titularidade como Revisor Oficial de Contas da sociedade até ao dia 31 de Dezembro de 2017 e (ii) das responsabilidades relativas às contas de 2017 que manterão nos termos usuais até ao encerramento da respectiva revisão.

III. DECLARAÇÃO

Que a proposta e recomendação formuladas são isentas de influência de terceiros e que não existem cláusulas de contratos celebrados entre a The Navigator Company, S.A. e terceiros que limitem a escolha pela Assembleia Geral da entidade responsável pela revisão de contas.

Lisboa, 29 de agosto de 2017

O Conselho Fiscal,